



Of. Gab. 326/2018

Guaíba, 07 de junho de 2018.

Senhora Presidente,

Honra-nos cumprimentá-la, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 061/2018** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 168/2018**, apresentado pela vereadora: **Fernanda Garcia**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos: **1- Por qual motivo os serviços como Uber e carros particulares estão proibidos de entrar até o terminal do Catamarã em Porto Alegre? 2- Qual a possibilidade destes serviços voltarem a ter acesso ao terminal?**

Agradecendo a nobre vereadora por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

Infelizmente, não podemos esclarecer a presente questão de forma satisfatória à nobre vereadora, pois foge da competência municipal o referido meio de transporte, intermunicipal de alçada estadual. Também, fica fora de nosso escopo a questão da regulamentação quanto ao estacionamento do Catamarã na Cidade de Porto Alegre. A própria empresa, CatSul, informou na data de 08/03/2018 o motivo da restrição em seu site, o qual reproduzimos abaixo:

“Informativo CatSul

Como é de conhecimento dos clientes da CatSul, em função do local onde a hidroviária do Centro de Porto Alegre está atuando, o estacionamento no local será suspenso devido às obras da prefeitura para revitalização do cais Mauá.

Além disso, só será permitida a entrada de táxis para desembarque até o catamarã. Os demais clientes devem acessar através do largo da Trensurb na Estação Mercado.

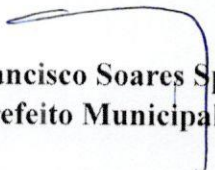
Contamos com a compreensão de todos!

Para mais informações ligue 4020 2022.”

Como supracitado, a regulamentação do meio de transporte suscitado e de seus acessos foge do alcance municipal, ademais, a restrição se deve a obras que estão sendo realizadas no local.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.


José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

À

Exma. Sr^a.

Ver^a. Fernanda Garcia

M. D. Presidente da Câmara Municipal, em exercício.

Guaíba/RS

CAM.MUN.GUAIBA/REQUERIMENTO 08/Jun/2018 16:15 015302 1/7

RMD 168/2018 - AUTORIA: Ver.^a Fernanda Garcia

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 009313 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A0EFOBF67DFBADD20B1B521DA563DA8

